



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

**EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 02/2021**  
**APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – SEGUNDO CICLO DAS APNPs**

O Diretor-geral Substituto do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para aproveitamento de estudos aos estudantes em situação regular nos cursos superiores e técnico subsequente.

**1. CRONOGRAMA**

<b>Datas e horários</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local (Setor responsável)</b>
18 de janeiro de 2021	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	<a href="https://ifrs.edu.br/sertao/editais/">https://ifrs.edu.br/sertao/editais/</a>
19 a 29 de janeiro de 2021	Período de solicitação	Através do e-mail <a href="mailto:cra@sertao.ifrs.edu.br">cra@sertao.ifrs.edu.br</a>
01 a 10 de fevereiro de 2021	Análise dos pedidos	Coordenações dos respectivos Cursos
11 de fevereiro de 2021	Prazo limite para envio do resultado do processo pelos coordenadores de curso à Coordenadoria de Registros Acadêmicos	Através do e-mail <a href="mailto:cra@sertao.ifrs.edu.br">cra@sertao.ifrs.edu.br</a>
<b>A partir</b> de 11 de fevereiro de 2021	Resultado	Sistema acadêmico - o estudante deverá verificar seu histórico escolar

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [cra@sertao.ifrs.edu.br](mailto:cra@sertao.ifrs.edu.br) no qual deve ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio com especificação dos componentes curriculares a serem aproveitados (ANEXO I);
- II. Histórico Escolar expedido e autenticado pela instituição de origem (caso tenha sido cursado no IFRS – *Campus Sertão* poderá ser o histórico disponível no sistema acadêmico);
- III. Ementas com descrição de conteúdos e carga horária do(s) componente(s) curricular(es) expedidas e autenticadas pela instituição de origem.

2.1.1 O estudante deverá enviar um formulário para cada disciplina a qual pretende solicitar aproveitamento de estudos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

2.1.2 O formulário (ANEXO I) deverá ser impresso, preenchido e assinado com caneta azul e digitalizado em formato PDF, com todas as informações legíveis.

### 3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1. Os estudantes que já concluíram componentes curriculares poderão solicitar aproveitamento de estudos de qualquer período.

Parágrafo único. Para fins de aproveitamento de estudos em cursos técnicos subsequentes de nível médio e cursos superiores, os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado.

3.2. Os estudantes do IFRS que concluíram componentes curriculares em programas de Mobilidade Estudantil poderão solicitar aproveitamento de estudos, e conseqüente dispensa de cursá-los, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido em formulário próprio, com especificação dos componentes curriculares a serem aproveitados;
- II. Histórico oficial e programas dos componentes curriculares, ou documento similar que descreva os conteúdos abordados e suas respectivas cargas horárias, autenticados pela instituição de origem.

Parágrafo único. A descrição de conteúdos a que se refere o inciso II, quando em outro idioma que não seja o espanhol, deverá ser acompanhada de tradução para o português.

3.3. Caberá à Coordenação de Curso, o encaminhamento do pedido ao docente atuante no componente curricular, objeto de aproveitamento, que realizará a análise de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

3.3.1 Poderão ainda ser solicitados documentos complementares, a critério da Coordenação de Curso.

3.4. O PPC poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não aproveitamento de estudos de determinados componentes curriculares.

3.5. É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso.

3.6. Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.

3.7. A Coordenação do Curso deverá encaminhar o resultado do processo, conforme cronograma do item 1, via e-mail institucional, à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, cabendo ao estudante informar-se sobre o deferimento, através da verificação de seu Histórico Escolar no sistema acadêmico (Campus Digital ou SIGAA).

3.8. A liberação do estudante da frequência às aulas dar-se-á a partir do deferimento do seu pedido, ao ser lançado no sistema acadêmico.

3.9. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos fará a divulgação dos resultados de aproveitamento de estudos diretamente no Sistema Acadêmico – Campus Digital ou SIGAA (verificar Histórico Escolar).

3.10. Os processos estarão disponíveis para tomada de ciência e eventual interposição de recurso através de solicitação pelo e-mail [cra@sertao.ifrs.edu.br](mailto:cra@sertao.ifrs.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino em conjunto com a Coordenação de Curso ao qual o estudante encontra-se vinculado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 18 de janeiro de 2021.

Sergiomar Theisen  
Diretor-geral Substituto do IFRS - *Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

**ANEXO I**  
**Formulário de solicitação de Aproveitamento de Estudos (Edital nº 02/2021)**

ALUNO: \_\_\_\_\_

CURSO \_\_\_\_\_ INGRESSO (ANO/SEM.): \_\_\_\_/\_\_\_\_

**RELAÇÃO ENTRE DISCIPLINA E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**  
(PREENCHER UM FORMULÁRIO PARA CADA DISCIPLINA SOLICITADA)

Disciplina(s) anteriormente cursada(s) em outra instituição ou em outro curso da mesma instituição.*		Disciplina a ser aproveitada para o curso atual.**	
Nome(s) da(s) Disciplina(s)	CH	Nome da disciplina	CH

\* Especificar o componente curricular cursado em outra instituição de ensino com sua respectiva carga horária.

\*\* Especificar o componente curricular para avaliação do aproveitamento de estudos com sua respectiva carga horária.

Sertão /RS, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

**Situação do Aproveitamento de Estudos (para preenchimento da coordenação do curso)**

( ) Deferido

( ) Indeferido

**Parecer final:**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Professor Avaliador)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Coordenador do Curso)